

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001 de 25 de março de 2024

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO
DAS PERDAS
INFLACIONÁRIAS AOS
SUBSÍDIOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO
JOÃO/MS .**

Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. As tabelas de vencimentos básicos dos servidores efetivos ocupantes do Quadro de Pessoal do Legislativo constantes nos Anexos III e VI da Lei nº 108, de 11 de abril de 2022, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas e cumulativas, a título de reposição das perdas inflacionárias e aumento real no percentual de 5,79% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) apurada segundo o IPCA acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º. O setor de pessoal deverá corrigir os valores das tabelas pelo percentual estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os valores do anexo VI da Lei nº 108/2022 ficam atualizados nos termos dessa Lei, o qual passa vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, Estado de Mato

1.778,29 2.131,64 2.286,58 2.443,18 2.601,48 2.761,52 2.823,36 2.887,07 2.952,68 3.020,26 3.089,87 3.161,56

PADRÃO 30

Símbolo – TNS

Grupo Ocupacional TNS – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR

NÍVEIS

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL		3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	35
		ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.369,69	2.740,78	2.914,00	3.089,42	3.267,10	3.447,11	3.529,53	3.614,42	3.701,84	3.791,90	3.884,66	3.980,20

PADRÃO 40

Símbolo– ANS

Grupo Ocupacional ANS – ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR

NÍVEL

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL		3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	35
		ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	3.829,85	4.444,75	4.663,09	4.884,98	5.110,53	5.339,85	5.473,05	5.610,24	5.751,54	5.897,09	6.047,00	6.201,41

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001 25 de março de 2024

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DAS
PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS
SUBSÍDIOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO JOÃO/MS.**

Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2024, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar.

- Art. 1º.** As tabelas de vencimentos básicos dos servidores efetivos ocupantes do Quadro de Pessoal do Legislativo constantes nos Anexos III e VI da Lei nº 108, de 11 de abril de 2022, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas e cumulativas, a título de reposição das perdas inflacionárias e aumento real no percentual de 5,79% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) apurada segundo o IPCA acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
- Art. 2º.** O setor de pessoal deverá corrigir os valores das tabelas pelo percentual estabelecidos nesta Lei.
- Parágrafo Único. Os valores do anexo VI da Lei nº 108/2022 ficam atualizados nos termos dessa Lei, o qual passa vigorar conforme anexo I desta Lei.
- Art. 3º.** O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- Art. 4º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Gilberto Fernandes dos Santos
Presidente – SOLIDARIEDADE



ANEXO I

VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS

PADRÃO 10											
Símbolo - SAX											
<i>Grupo Ocupacional SAX – SERVIÇOS AUXILIARES DE NÍVEL FUNDAMENTAL</i>											
NÍVEIS											
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
R\$ 1.528,99	R\$ 1.774,85	R\$ 1.922,10	R\$ 2.070,76	R\$ 2.220,89	R\$ 2.372,52	R\$ 2.425,69	R\$ 2.480,46	R\$ 2.536,88	R\$ 2.594,99	R\$ 2.654,83	R\$ 2.716,48

PADRÃO 20											
Símbolo - ADM											
<i>Grupo Ocupacional ADM – APOIO ADMINISTRATIVO DE ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO</i>											
NÍVEIS											
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
R\$ 1.778,29	R\$ 2.131,64	R\$ 2.286,58	R\$ 2.443,18	R\$ 2.601,48	R\$ 2.761,52	R\$ 2.823,36	R\$ 2.887,07	R\$ 2.952,68	R\$ 3.020,26	R\$ 3.089,87	R\$ 3.161,56

PADRÃO 30											
Símbolo – TNS											
<i>Grupo Ocupacional TNS – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR</i>											
NÍVEIS											
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
R\$ 2.369,69	R\$ 2.740,78	R\$ 2.914,00	R\$ 3.089,42	R\$ 3.267,10	R\$ 3.447,11	R\$ 3.529,53	R\$ 3.614,42	R\$ 3.701,84	R\$ 3.791,90	R\$ 3.884,66	R\$ 3.980,20

PADRÃO 40											
Símbolo- ANS											
<i>Grupo Ocupacional ANS – ANALISTA DE ENSINO SUPERIOR</i>											
NÍVEL											
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
R\$ 3.829,85	R\$ 4.444,75	R\$ 4.663,09	R\$ 4.884,98	R\$ 5.110,53	R\$ 5.339,85	R\$ 5.473,05	R\$ 5.610,24	R\$ 5.751,54	R\$ 5.897,09	R\$ 6.047,00	R\$ 6.201,41